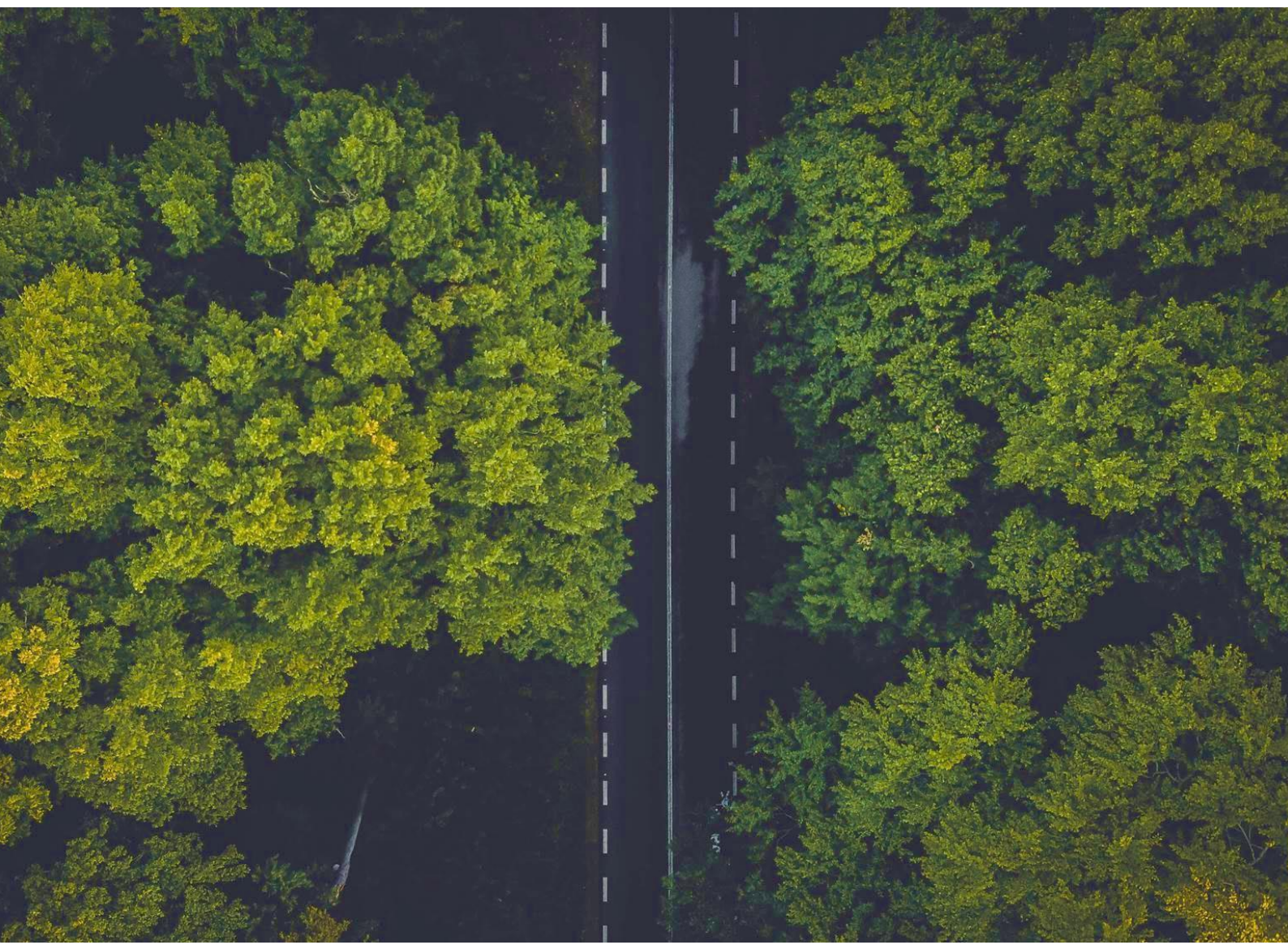


MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA ECO INVEST BRASIL

Versão 3.0

Março de 2026

Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil





Este documento foi elaborado pela República Federativa do Brasil, por meio do Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil, envolvendo esforços conjuntos dos vários órgãos que o compõem:

- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
- Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda;
- Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

O desenvolvimento deste manual contou ainda com o apoio da ERM.

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data de publicação	Principais atualizações
1.0	12/08/2024	Publicação original do Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil
2.0	09/10/2024	Complementação do Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil para o primeiro leilão de <i>blended finance</i>
3.0	09/03/2026	Atualização seção 2.2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ECO INVEST BRASIL	3
2.1. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	3
2.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	4
2.3. SALVAGUARDAS	5
3. PROCESSO DE SELEÇÃO POR LEILÕES	8
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
APÊNDICE I – LISTA DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS POR EIXO	23
APÊNDICE II – EFEITOS MULTIPLICADORES	30

1. INTRODUÇÃO

O **Programa Eco Invest Brasil** (“Programa”, “Eco Invest” ou “Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial para Transformação Ecológica”) tem como objetivo criar condições estruturais para atração de investimentos privados externos necessários à transformação ecológica do Brasil.

O Programa, estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.213 de 22 de abril de 2024**, foi regulamentado pela **Resolução CMN nº 5.130 de 25 de abril de 2024** e pelas **Portarias MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e Portaria MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024**, e detalhado pelas **Portarias STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024 e Portaria STN/MF nº 1.308, de 20 de agosto de 2024**. Situado no âmbito do **Fundo Nacional sobre Mudança do Clima**, o Eco Invest envolve a atuação conjunta e articulada do Ministério da Fazenda (MF) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

A implementação do Programa busca maximizar os impactos ambientais e sociais das atividades beneficiadas pelos recursos, ancoradas às prioridades do **Plano de Transformação Ecológica** (PTE) e considerando a melhor alavancagem financeira e índice de impacto na alocação dos recursos.

O presente documento consiste no Manual Operacional (“Manual”) do Programa Eco Invest Brasil. Estabelecido pelo Art. 26º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e detalhado pela Portaria STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024, o Manual é um instrumento chave para implementação do Programa, aprofundando o entendimento e aplicação das diretrizes e princípios que o regulam.

OBJETIVO

Este documento tem como objetivos:

- Detalhar aspectos introduzidos pela Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024, visando favorecer sua aplicação prática, nivelar entendimentos e mitigar possíveis subjetividades; e
- Apoiar a operacionalização do Programa pelo Comitê Executivo e Secretaria do Tesouro Nacional, detalhando diretrizes, oferecendo ferramentas e definindo procedimentos.

ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas pelo Manual Operacional se aplicam a todas as operações financeiras realizadas no âmbito do primeiro leilão de Blended Finance do Programa Eco Invest Brasil (Portaria STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024 e Portaria STN/MF nº 1.308, de 20 de agosto de 2024). Posteriormente, com o desenvolvimento das demais linhas, o conteúdo do Manual Operacional será atualizado para incluir as especificidades de cada um.

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

O Manual está estruturado em quatro capítulos, conforme sintetizado abaixo:

Capítulo 1: Introdução	Qual é o objetivo do manual e sua estrutura?
Capítulo 2: Uso dos recursos	Quais atividades são autorizadas a receber recursos do Programa?
Capítulo 3: Processo de seleção por leilões	Como os agentes financeiros podem acessar os recursos do Programa?
Capítulo 4: Prestação de contas	Como os agentes financeiros prestam contas sobre o uso dos recursos após acessá-los?

O manual contém ainda dois apêndices. O primeiro deles lista as atividades elegíveis para cada eixo, enquanto o segundo apresenta os efeitos multiplicadores de cada uma delas.

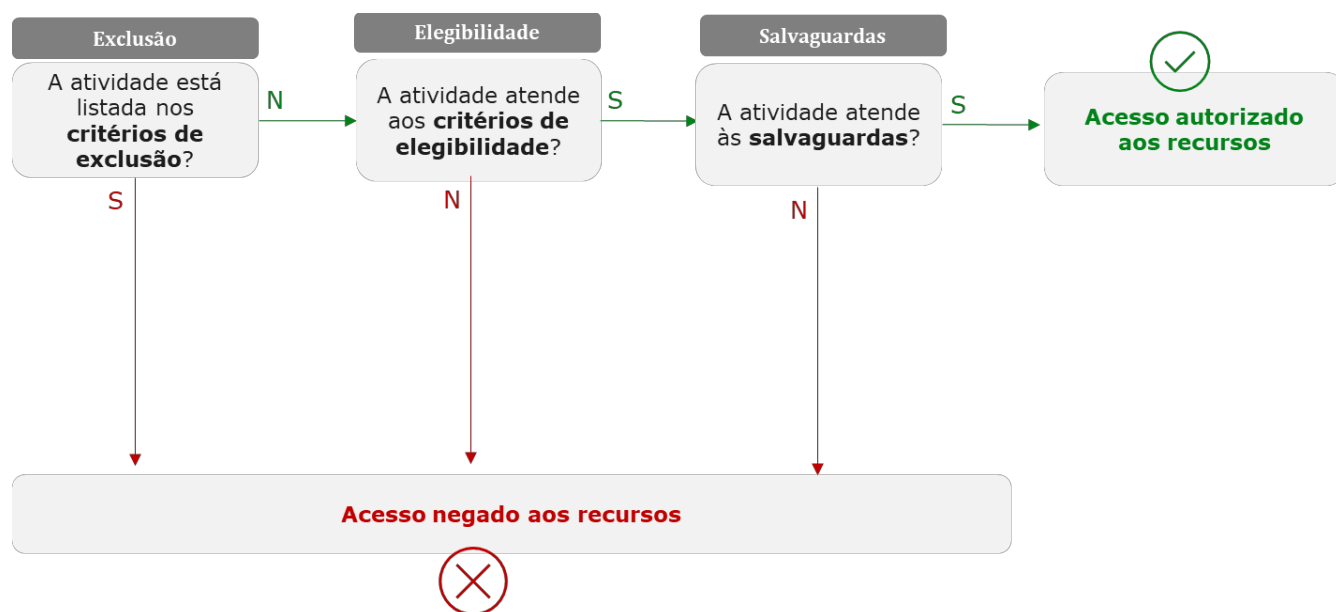
2. USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ECO INVEST BRASIL

Os benefícios ambientais e sociais do Programa Eco Invest Brasil estão associados a uma estrutura de “uso dos recursos” (em inglês, “*use of proceeds*”). Nesse sentido, o benefício do Programa é vinculado à finalidade de seus recursos, que devem ser alocados em atividades autorizadas.

As atividades autorizadas a receber recursos do Programa Eco Invest Brasil (“atividades autorizadas”) são **aquelas em que um agente financeiro do Programa pode reportar a alocação dos recursos captados em leilão**. Mais informações sobre o processo de leilão são apresentadas no Capítulo 3 do Manual.

Para ser considerada autorizada, uma atividade precisa **apresentar conformidade a três pontos**: critérios de exclusão, critérios de elegibilidade e salvaguardas socioambientais (Figura 1).

FIGURA 2 - DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES AUTORIZADAS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Cada um dos três pontos é detalhado a seguir.

2.1. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Os critérios de exclusão consistem em **condições qualitativas que definem quais atividades econômicas não podem ser autorizadas a receber recursos no âmbito do Programa Eco Invest Brasil**. Conforme estabelecido pelo Art. 4º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, estão incluídas na

lista de exclusão quaisquer atividades que estejam associadas direta ou indiretamente ou fomentem os seguintes setores:

- I – Indústria de bebidas alcoólicas;
- II - Indústria armamentista;
- III - Indústria de tabaco;
- IV - Jogos de azar;
- V - Extração, transporte, comercialização ou geração de energia a partir de carvão mineral; e
- VI - Extração, transporte, comercialização ou geração de energia a partir de petróleo, gás natural e seus derivados.

Em nenhuma circunstância um agente financeiro do Programa poderá alocar recursos captados em leilão nessas atividades.

2.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade consistem em **condições qualitativas que definem quais atividades econômicas são elegíveis a receber recursos no âmbito do Programa Eco Invest Brasil.**

Conforme previsto no Art. 3º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, a elegibilidade reflete, principalmente, a aderência às prioridades estabelecidas pelo Plano de Transformação Ecológica, abrangendo **atividades que contribuam para pelo menos um dos quatro eixos da Figura 2.**

FIGURA 2 – EIXOS DE AGRUPAMENTO DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS



Transição Energética



Economia Circular



Nova Infraestrutura Verde e Adaptação



Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares

Também poderão ser elegíveis demais atividades econômicas previstas no âmbito do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) ou do Plano Nacional sobre Mudança do Clima - Plano Clima. Conforme previsto no Art. 10º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, o Tesouro Nacional poderá estabelecer mecanismos para incentivar a competição entre os agentes financeiros, incluindo a definição de setores prioritários para as rodadas de leilões, para atingir os objetivos do Programa Eco Invest Brasil.

Os recursos no âmbito do Programa poderão ser destinados pelos agentes financeiros diretamente à empresa executora do projeto beneficiado ("Empresa Executora") ou à controladora desta empresa ("Holding"), a qual, consequentemente, deverá repassar os recursos à empresa executora. Dessa forma, o termo "detentor do projeto beneficiado", conforme previsto neste Manual, poderá significar tanto a Empresa Executora quanto a Holding, sendo que, nesta última hipótese, a Holding deverá fazer com que a Empresa Executora cumpra as obrigações e salvaguardas estabelecidas neste Manual e nas normas e regulamentações aplicáveis ao Programa. Em qualquer hipótese, o detentor do projeto deverá apresentar toda documentação hábil a comprovar a integral rastreabilidade dos recursos financeiros alocados, desde sua origem até a efetiva destinação ao projeto, em consonância com as documentações de acompanhamento e fiscalização estabelecidas no Programa.

O **Apêndice I** apresenta a **lista de atividades elegíveis para cada um dos eixos para o primeiro leilão** (conforme Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024).

2.3. SALVAGUARDAS

As salvaguardas são o conjunto de **providências que serão observadas até que seja realizada a devolução integral dos recursos do programa Eco Invest pelo agente financeiro para que as atividades elegíveis não causem danos ambientais ou sociais significativos, direta ou indiretamente**, durante sua implementação.

Conforme estabelecido pelo Art. 5º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, as atividades econômicas financiáveis com recursos no âmbito da Linha

Eco Invest Brasil não poderão estar envolvidas, durante a sua implementação, de forma direta ou indireta, com:

- I – Danos ambientais ou sociais significativos, nos termos deste Manual Operacional;
- II - Violações de direitos humanos;
- III – Trabalho infantil;
- IV – Trabalho análogo à escravidão;
- V – Violações de direitos de povos indígenas ou de povos e comunidades tradicionais; e
- VI – Supressão ilegal da vegetação nativa ou supressão da vegetação nativa não compensada no âmbito do licenciamento ambiental aplicável.

Até a devolução integral dos recursos do Programa Eco Invest pelo agente financeiro, a atividade deverá demonstrar que não causa danos ambientais ou sociais significativos por meio de:

- I – Atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental, em suas três etapas, e mantém-se regular perante os órgãos ambientais;
- II – Sujeição a uma avaliação de riscos e impactos climáticos, baseada em cenários climáticos científicos consistentes com seu ciclo de vida, e que empenhou os melhores esforços para mitigação dos riscos climáticos físicos identificados que recaíssem sobre a atividade;
- III – Não geração de danos às condições ecológicas de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, bem como de ecossistemas marinhos, além daqueles identificados e mitigados no processo de licenciamento ambiental;
- IV – Sujeição a compromisso com promoção de eficiência no uso de materiais ou recursos naturais não renováveis, matérias primas e água em um ou mais estágios de seu ciclo de vida, incluindo em termos de durabilidade, reparabilidade, capacidade de atualização, reutilização ou reciclagem de produtos;
- V – Sujeição, conforme licenciamento ambiental pertinente, a um plano para gestão de seus resíduos sólidos, efluentes e poluentes atmosféricos, e esse plano garante que a atividade mantenha o equilíbrio ecológico existente no local de atuação antes da atividade;

VI – Não geração de danos à biodiversidade, habitats e espécies dos locais onde opera e de seu entorno, além daqueles identificados e mitigados no processo de licenciamento ambiental;

VII – Adoção de alinhamento aos Princípios e Direitos Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), garantindo aos seus empregados a liberdade de associação e sindical, reconhecimento do direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado, abolição efetiva do trabalho infantil, eliminação da discriminação nas oportunidades de emprego e ocupação, e um ambiente de trabalho seguro e saudável;

VIII – Sujeição a políticas e planos para promover um ambiente de trabalho inclusivo, livre de assédio, e livre de discriminações relacionadas a gênero, raça, etnia, idade, deficiência ou classe econômica.

A demonstração de que a atividade não causa danos ambientais ou sociais significativos será realizada por meio das informações disponibilizadas nos relatórios de prestação de contas e no parecer elaborado por uma parte independente (mais detalhes no capítulo 4 deste Manual).

O monitoramento do atendimento das salvaguardas deverá respeitar o princípio de proporcionalidade, segundo o qual as responsabilidades e exigências técnicas seriam compatíveis e proporcionais ao nível de risco do projeto financiado.¹

¹ BID Invest (2021). Manual de Implementação - Política de Sustentabilidade Ambiental e Social.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO POR LEILÕES

O processo de seleção e alocação dos recursos do Programa Eco Invest Brasil **será feito por meio de leilões**. Nesse sentido, é a partir dos leilões que as instituições financeiras elegíveis poderão acessar os recursos financeiros.



Para que servem os leilões?

Os leilões têm por objetivo garantir que os recursos do Programa Eco Invest Brasil tenham sua adicionalidade ambiental, social e financeira maximizadas.



Como os leilões serão anunciados?

A Secretaria do Tesouro Nacional publicará Portarias anunciando a abertura de cada leilão e disponibilizará os documentos no site do Tesouro Nacional, na respectiva página do programa Eco Invest. As Portarias de leilão poderão estabelecer parâmetros específicos, incluindo setores prioritários, alavancagem mínima esperada, índice de conteúdo local de equipamentos, entre outros.



Quais instituições financeiras são elegíveis a participar dos leilões?

Conforme estabelecido pelo Art. 11º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, pela Portaria MF nº 1.312 de 20 de agosto de 2024 e pelo Art. 2º da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024, são elegíveis a participar dos leilões as instituições financeiras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil que se enquadrem nos segmentos S1, S2 ou S3, nos termos da regulação prudencial do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

As instituições financeiras enquadradas no segmento S3 são elegíveis a participar dos leilões somente quando integrarem conglomerados internacionais ou forem classificadas como “bancos de desenvolvimento”.

Além disso, para serem elegíveis, as instituições financeiras devem assumir os riscos das operações, incluindo o risco de crédito, ter experiência e condições de realizar operações de captação de recursos no exterior para financiamento de projetos de investimentos sustentáveis no Brasil, assim como declararem a execução de operações de *hedge* cambial para minimizar o risco cambial **de, no mínimo, 60% (sessenta por cento)** das captações em moeda estrangeira do projeto financiado ou declarem a desnecessidade em função de possuírem *hedge* natural para as suas operações.

As instituições financeiras elegíveis poderão participar dos leilões em consórcio composto por, no máximo, duas instituições.



Em caso de empate, quais os critérios de priorização?

A Portaria MF nº 964/2024 estabelece no artigo 9º que, para desempate de propostas com o mesmo índice de impacto do leilão durante o processo de seleção dos agentes financeiros observados os patamares mínimos de alavancagem financeira definidos para o leilão, os critérios de priorização serão utilizados.

No caso do primeiro leilão de *blended finance*, os critérios de priorização servirão para desempate entre propostas com o mesmo índice de impacto em cada índice de alavancagem financeira (Portaria MF/STN nº 1.135/2024, Art. 5º, parágrafo IV). A lista integral de critérios de priorização do primeiro leilão de *blended finance* está disponível no Anexos I e II deste Manual.

Nos termos do Art. 9º da Portaria STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024, os investimentos realizados com os recursos da linha Eco Invest deverão dar preferência para aquisição de produtos e serviços nacionais sempre que houver disponibilidade. Para fins de demonstração da observância ao disposto no Art. 9º, as instituições financeiras deverão inserir nos instrumentos celebrados com o detentor do projeto a obrigação de, sempre que possível, considerar fornecedores nacionais para a aquisição de produtos e serviços, bem como de informar periodicamente à instituição financeira o percentual de produtos e serviços estrangeiros contratados em relação ao total de produtos e serviços contratados no mesmo período.

Caso as instituições financeiras constatem a utilização de percentual relevante de produtos e serviços estrangeiros considerando projetos semelhantes, as instituições financeiras deverão solicitar que o detentor do projeto envie relatórios ou documentação que comprove a pesquisa de fornecedores nacionais, bem como as justificativas para a escolha de produtos ou serviços estrangeiros. Além disso, as instituições financeiras devem exigir do cliente por ocasião de cada envio de relatório de prestação de contas, declaração de que foram considerados fornecedores nacionais para a aquisição de produtos e serviços.



Quais documentos as instituições financeiras elegíveis deverão apresentar para participar dos leilões?

Mediante a publicação da Portaria de cada leilão, a instituição financeira elegível deverá apresentar dois documentos:

1. Declaração de que a instituição se responsabiliza por atender a todos os critérios e condições previstos na Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e na Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024, inclusive salvaguardas socioambientais, durante toda a alocação dos recursos. Este documento poderá ser utilizado para mais de um leilão, desde que os leilões sejam realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da data da assinatura do contrato da instituição financeira junto ao Programa Eco Invest. Nesse sentido, as instituições financeiras elegíveis poderão participar de múltiplos leilões nesse período, apresentando a mesma declaração. O texto da declaração é apresentado no Anexo I da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.

2. Relatório de pré-alocação dos recursos, apresentado no modelo do **Anexo I deste Manual (Microsoft Excel)**, abrangendo:

- a. Montante de recursos financeiros solicitados da sublinha de *blended finance*;
- b. Montante de recursos que serão viabilizados por meio das operações de captação de recursos externos e o respectivo índice de alavancagem (razão quantitativa entre o total de capital levantado e o capital catalítico público da Linha Eco Invest Brasil alocado nas atividades elegíveis), que deverá ser de no mínimo 6 (seis);
- c. Limites mínimos e máximos em cada atividade elegível para o uso dos recursos do Programa Eco Invest Brasil;
- d. Indicação dos critérios de priorização, nos termos do Art. 9º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e do Art. 4º da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024, que define 5 critérios que serão utilizados para selecionar os projetos dentro das atividades elegíveis;
- e. Cronograma estimado para a realização das operações financeiras associadas ao projeto de investimento e para o desembolso dos recursos no âmbito do Programa Eco Invest Brasil.

A cada leilão, a instituição financeira deverá apresentar um novo relatório de alocação. A documentação será homologada pelo Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil.



Veja a seguir um passo a passo ilustrativo de preenchimento do relatório de pré-alocação

Atenção: Cada instituição financeira deverá apresentar propostas separadamente por faixa de alavancagem, os índices de alavancagem devem ser iguais ou superiores a seis e variáveis em intervalos unitários, entre seis e vinte, nos termos da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.

O lance mínimo do leilão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por proponente por índice de alavancagem, nos termos da Portaria STN/MF nº 1.308, de 19 de agosto de 2024.

1. Na aba “Indicação de pré-alocação”, a instituição financeira deverá preencher as células amarelas com a **indicação das porcentagens mínimas e máximas de alocação em cada atividade elegível** (Art. 14º, inciso III, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e Art. 4º Parágrafo 4º da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.). Esses limiares de alocação se aplicam transversalmente aos recursos de todos os lances do agente financeiro no leilão. A coluna N aponta os respectivos **efeitos multiplicadores**, bem como o efeito multiplicador médio da alocação indicada. Exemplo:

		Limiar mínimo de alocação (%)	Limiar máximo de alocação (%)	Efeito multiplicador (coeficiente de Leontief) conforme matriz de insumo-produto do IBGE (2015).	
				Categoria aproximada no Sistema de Contas Nacional (SCN)	Média
I – Atividades que contribuem com o eixo de Transição Energética por meio da transformação da infraestrutura, produção e uso da energia para promoção de soluções com baixa emissão de carbono					
Indicação de alocação total no eixo		60%	120%		1,894552805
1	Planejamento e implementação de infraestrutura cicloviária, incluindo a produção e comercialização de bicicletas, sistemas de aluguel de bicicletas, bicicletários e paraciclos, estações de apoio e mecanismos de mobilidade intermodal.	20%	40%	Construção	1,799153458
2	Eletificação da infraestrutura de ônibus para transporte público e coletivo, incluindo para transporte escolar	40%	80%	Transporte terrestre	1,989902151

O efeito multiplicador consiste na soma do coeficiente de Leontief para a categoria aproximada da atividade no Sistema de Contas Nacional (SCN). O **Apêndice II** detalha a metodologia para desenvolvimento dos multiplicadores, suas premissas e limitações.

2. A instituição financeira poderá adicionar outras atividades utilizando a opção “Outras atividades relacionadas ao eixo não especificadas anteriormente”. A instituição financeira deverá descrevê-la de forma mais detalhada possível, e indicar os respectivos limiares de alocação.

38	Captura e estocagem geológica de dióxido de carbono, desde que em alinhamento às condições das normas ISO 27919-1:2018; ISO 27919-2:2021; ISO 27913:2016; ISO 27914:2017; ISO/TR 27918:2018 e ISO/TR 27921:2020, e excluindo aplicações de CCS em atividades relacionadas a petróleo e gás (conforme Portaria MF 964/2024, Art.4, Inciso VI). Para ser elegível, a captura e estocagem deverá ser permanente ou de longo prazo	0%	0%
39	Planejamento e implementação de infraestrutura de iluminação pública, observando padrões de eficiência e resiliência. Para ser elegível, deverá demonstrar que as estruturas possuem o menor nível de emissão de GEE dentre as opções de mercado.	0%	0%
-	Outras atividades relacionadas ao eixo não especificadas anteriormente. <u>Especifique abaixo.</u>	0%	0%

Para essas atividades, a coluna N retornará um efeito multiplicador médio, calculado a partir das demais atividades do eixo.

Atenção: as informações fornecidas no campo “outras atividades relacionadas ao eixo não especificadas anteriormente” serão avaliadas caso a caso e **estão sujeitas a aprovação do Comitê Executivo do Eco Invest.**

- Considerando a linha de *blended finance* do Eco Invest, a alavancagem dos recursos é um conceito central. Por isso, na aba “Alavancagem e impacto”, a instituição financeira deverá preencher nas células amarelas as informações de cada lance, indicando o montante nominal solicitado na linha de *blended finance*, o respectivo índice de alavancagem mínimo (Art.5º, inciso I, parágrafo 2º, da Portaria MF 1.308, de 20 de agosto de 2024) e o prazo. A tabela retornará o montante nominal a ser captado no exterior em R\$ e US\$ (referência a ser mobilizada), considerando a PTAX de compra no fechamento do dia da publicação da Portaria do leilão (Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024). Exemplo:

Lance	Preencha o montante nominal solicitado na linha de blended finance (R\$)	Preencha o índice de alavancagem mínimo	Preencha o prazo (anos)	Resultado – montante nominal a ser captado no exterior (R\$)	Resultado – montante nominal a ser captado no exterior (US\$)
#1	R\$ 100.000.000,00	6	10	R\$ 500.000.000,0	\$ 92.431.692,98
#2	R\$ 300.000.000,00	8	8	R\$ 2.100.000.000,0	\$ 388.213.110,51

- Na aba “Critérios de priorização”, a instituição financeira deverá preencher as células amarelas indicando quais critérios de priorização serão utilizados para selecionar os projetos dentro das atividades elegíveis (Art. 9º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e Art. 4º inciso IV da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.), e descrevendo como cada critério será utilizado. A tabela retornará a respectiva pontuação:

Critério de priorização	O critério será utilizado pelo agente financeiro na seleção dos projetos?	Descreva como o critério será utilizado (base de dados, metodologia, linha de base etc)		Pontuação
Potencial geração de empregos, expressa de forma absoluta pelo número de postos formais de trabalho criados.	Sim	Para cada projeto, estimaremos o número de postos formais de trabalho considerando a metodologia X, o período entre X-X e a base de dados X.		0,91
Potencial redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), expressa de forma absoluta (toneladas de dióxido de carbono equivalente).	Não	-	-	0,00
Potencial redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), expressa de forma relativa (emissões de dióxido de carbono equivalente por unidade de produção).	Sim	Para cada projeto, estimaremos a redução relativa de emissões considerando a metodologia X, o período entre X-X e a base de dados X.	Estima-se que o portfólio de projetos resultará em uma redução de X% nas emissões relativas (ICD2/unidade de produção) entre o período X-X	0,91

O uso dos critérios de priorização levará a uma **pontuação de 0 a 10**. Quanto mais critérios de priorização forem utilizados, maior será a pontuação nesse quesito.

- Na aba “Cronograma”, a instituição financeira deverá preencher:

- O percentual do capital externo que será mobilizado em cada mês;
- O percentual do capital externo que será alocado nas atividades elegíveis em cada mês; e
- O percentual dos recursos captados via Eco Invest que serão alocados nas atividades elegíveis em cada mês.

6. Na aba “Resumo”, a instituição financeira poderá consultar as principais informações para pontuação de proposta, com base nos dados fornecidos nas abas anteriores. Na tabela de critérios financeiros, são apresentados os índices de alavancagem de cada lance. Exemplo:

Critérios financeiros	
Índice de alavancagem - Lance #1	8
Índice de alavancagem - Lance #2	7

Na tabela de critérios para desempate, são apresentados:

- O efeito multiplicador médio decorrente da alocação indicativa;
- A pontuação normalizada do multiplicador médio decorrente da alocação indicativa (0 a 10); e
- A pontuação obtida a partir dos critérios de priorização.

Como resultado, a tabela calcula uma pontuação final ponderada para os critérios de desempate, que consiste na soma ponderada do efeito multiplicador normalizado (com peso de 30%) e da pontuação obtida pelo uso de critérios de priorização (com peso de 70%). Exemplo:

Critérios para desempate	
Efeito multiplicador médio decorrente da alocação indicativa	1,365716052
Pontuação normalizada do efeito multiplicador médio (0-10)	1,11
Uso de critérios de priorização (0-10)	2,00
Pontuação final ponderada nos critérios para desempate (0-10)	1,73



Como será feita a seleção das instituições em cada leilão?

Conforme definido pela Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e detalhado pela Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.

Serão priorizadas as instituições que apresentem, no relatório de pré-alocação, a maior alavancagem financeira.

Dentre as instituições com uma mesma alavancagem financeira, serão priorizadas aquelas que possuam o maior índice de impacto².

Em caso de empate, serão selecionadas as instituições cujo relatório de pré-alocação apresente maior pontuação nos critérios de priorização.

Caso os montantes globais sejam suficientes para o atendimento de todas as propostas do maior índice de alavancagem financeira, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos para o índice seguinte, seguindo a mesma lógica de priorização a partir do maior para o menor índice de impacto.

O montante máximo a ser destinado a cada agente financeiro da sublinha não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do montante total destinado ao final do leilão.

A Secretaria do Tesouro Nacional apresentará ao Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil, para fins de acompanhamento e homologação, as instituições financeiras selecionadas.

² O índice de impacto será calculado pelo Tesouro Nacional, conforme os parâmetros estabelecidos em Portaria.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os agentes financeiros que acessarem os recursos do Programa Eco Invest deverão prestar contas periodicamente sobre a sua alocação.



Qual é o objetivo da prestação de contas?

O processo de prestação de contas tem como objetivo promover a transparência a respeito do uso dos recursos, oferecendo visibilidade acerca das atividades elegíveis beneficiadas.



Quando o agente financeiro deverá prestar contas?

O agente financeiro deve prestar contas até a devolução integral dos recursos do programa Eco Invest. O primeiro relatório de prestação de contas deverá ser submetido até o prazo estabelecido pela Portaria do respectivo leilão.

Os relatórios subsequentes deverão ser enviados a cada 12 (doze) meses após o primeiro relatório de prestação de contas, até a completa alocação dos recursos.



Qual conteúdo deverá ser abordado pelos relatórios de prestação de contas?

Os relatórios de prestação de contas deverão ser elaborados conforme o modelo do **Anexo II deste Manual (Microsoft Excel)**. O modelo aborda os requisitos de relato dispostos pelo Art. 18º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024 e Capítulo VIII da Portaria STN/MF nº1.135 de 11 de julho de 2024.

Além de fornecer as informações no modelo indicado, a instituição financeira também deverá anexar:

- A comprovação da efetiva internalização dos recursos externos, mediante a apresentação de **registro de operação cambial**, realizada com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e em observância aos cronogramas de desembolso dos recursos externos (Portaria MF 964/2024, Art. 18, inciso I). Tal comprovação será feita através da cópia de contrato de câmbio e o respectivo número do registro de operação cambial gerado pelo Sistema de Câmbio do BCB, que pode ser comprovado pelo Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais do Registrato.
- O percentual de proteção cambial a ser contratado ou já contratado associado ao valor captado (Portaria MF 964/2024, Art. 18, inciso II)

- Os valores (total e em percentual) dos recursos da Linha Eco Invest já alocados, segmentados por atividade elegível (Portaria MF 964/2024, Art. 18, inciso III);
- demonstração de que os critérios de priorização, quando indicados no relatório de pré-alocação, foram aplicados (Portaria MF 964/2024, Art. 18, inciso IV);
- demonstração de que o uso dos recursos é compatível com os critérios de elegibilidade e de uso e alocação dos recursos, incluídas as salvaguardas (Portaria MF 964/2024, Art. 18, inciso V).

Espera-se que a captação externa seja compatível com os princípios e premissas da linha de *blended finance* do Programa Eco Invest, e que essas informações sejam devidamente informadas para garantir transparência e alinhamento aos projetos a serem financiados e seus prazos.

- Um **parecer elaborado por uma parte independente**, demonstrando que os critérios de priorização apontados no relatório de pré-alocação foram aplicados, e que o uso dos recursos é compatível com os critérios de elegibilidade e com as salvaguardas do Eco Invest (Art. 18º, incisos IV e V, e Art. 19º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024).

- A demonstração de que trata Art. 18º, inciso V, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, deverá discriminar a alocação dos recursos externos da alocação dos recursos da linha de *blended finance* do Eco Invest e o alinhamento dos critérios de priorização previstos no §1º do Art. 9º, da Portaria MF nº 964 de, 11 de junho de 2024, que tenham sido indicados no relatório de pré-alocação.

Atenção: As informações do parecer deverão ser elaboradas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis. As informações não financeiras deverão ser auditadas por organizações acreditadas por iniciativas reconhecidas internacionalmente na rotulagem de operações temáticas.

- Adicionalmente, a demonstração da compatibilidade de uso dos recursos com as salvaguardas deverá ser realizada pela instituição financeira por meio da indicação nos relatórios de prestação de contas da adoção das medidas a seguir elencadas para supervisão

do cumprimento pelo detentor do projeto beneficiado com os recursos da linha: (i) recebimento pela instituição financeira de reportes periódicos sobre o uso dos recursos, (ii) condução pela instituição financeira de processo de avaliação, por meio da análise técnica e legal de documentos fornecidos pelo detentor do projeto e responsável pelo atendimento às salvaguardas que atestem a regularidade das atividades exercidas, compatível com o processo de análise adotados em projetos de financiamento similares adotados pela instituição financeira no curso de suas atividades e (iii) acompanhamento pela instituição financeira do cumprimento de obrigações de observância da legislação ambiental estipuladas nos contratos celebrados com o detentor do projeto, tudo conforme as políticas internas de gerenciamento de risco socioambiental adotadas pela instituição financeira. A instituição financeira deverá manter registros que evidenciem a supervisão do cumprimento de cada salvaguarda pelo detentor do projeto.

- O relatório de auditoria independente deverá ser emitido por pessoa jurídica devidamente cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários. As informações não financeiras do relatório deverão ser verificadas por organizações acreditadas por iniciativas reconhecidas internacionalmente na rotulagem de operações temáticas, com experiência comprovada na emissão de pareceres desenvolvidos na avaliação de instrumentos financeiros voltados à sustentabilidade, especialmente aqueles alinhados aos princípios da International Capital Market Association (ICMA), os padrões setoriais da Climate Bonds Initiative (CBI) desenhados especificamente para projetos verdes que tenham contribuição climática.

No caso dos **relatórios subsequentes (enviados a cada doze meses da data do primeiro relatório de prestação de contas)**, o parecer da parte independente também deverá abordar, além dos incisos II e III da portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024, os seguintes pontos:

- O estágio dos projetos beneficiados com os recursos da linha;
- Os impactos socioambientais alcançados pelos projetos selecionados.

O impacto socioambiental alcançado pelos projetos deverá ser abordado considerando boas práticas internacionais e nacionais, em especial as diretrizes da International Capital Market Association (ICMA)³. Além das diretrizes da ICMA, outras fontes que podem ser usadas de referências quando aplicáveis ao contexto nacional incluem, mas não se limitam a: (i) os *thresholds* estabelecidos por taxonomias reconhecidas; (ii) indicadores de boas práticas publicados por articulações setoriais de relevância; e (iii) indicadores temáticos associados a acordos internacionais e nacionais (ex.: redução de emissões de Gases de Efeito Estufa alinhada a trajetórias nacionais ou ao Acordo de Paris).

Sempre que aplicável, a instituição financeira também poderá utilizar indicadores ambientais e/ou sociais previstos em arcabouços próprios (ex.: Sustainability Bond Frameworks), desde que os arcabouços sejam verificados por parte externa.

Além disso, no ato do envio dos relatórios subsequentes, a instituição financeira deverá **anexar o demonstrativo de repasse das condições financeiras obtidas aos projetos elegíveis**.

Veja a seguir um passo a passo ilustrativo de preenchimento do relatório de prestação de contas

1. Na aba “Introdução”, há apresentação da metodologia do Modelo de relatório de prestação de contas e as instruções de preenchimento. Também é necessário preencher as informações para identificação do relatório, como razão social e número do CNPJ sobre a instituição financeira; identificação do responsável pelo preenchimento, como cargo, nome completo, e-mail e telefone; e a data de preenchimento, na tabela ilustrada abaixo:

³ “Harmonised Framework for Impact Reporting” e “Green Sector specific documents”, disponíveis no site: <https://www.icmagroup.org/sustainable-finance/impact-reporting/green-projects/>.

Razão social	
CNPJ	
Cargo do responsável	
Nome completo	
E-mail	
Telefone	
Data de preenchimento (dd/mm/aaaa)	

2. Na aba “Recursos externos”, a instituição financeira deverá preencher o **valor total do capital externo a ser mobilizado (considerando a alavancagem do relatório de pré-alocação)** e o **valor total já captado de recursos externos** (Art. 18º, inciso I, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024). A célula I10 retornará a % do capital externo já mobilizado. Na sequência, deverá preencher o **percentual de proteção cambial a ser contratado ou já contratado** associado ao valor mobilizado (Art. 18º, inciso II, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024).

Valor total do capital externo a ser mobilizado	R\$	10.000.000,00	
Valor total do capital externo já mobilizado (enviar comprovação)	R\$	5.000.000,00	50%
Percentual de proteção cambial a ser contratado ou já contratado associado ao valor mobilizado		60%	

Observação: Para a linha de *blended finance*, o leilão estabelecido pela Portaria STN/MF nº 1.135 de 11 de julho de 2024 prevê a execução de operações de hedge cambial para minimizar o risco cambial de, **no mínimo, 60%** das captações em moeda estrangeira do projeto financiado – ou declaração de desnecessidade em função de possuírem hedge natural para suas operações.

3. Na aba “Alocação dos recursos”, a instituição financeira deverá preencher o **valor total captado no Programa Eco Invest Brasil** e os **recursos já alocados (somando-se os recursos externos e da linha de blended finance) em cada atividade elegível** (Art. 18º, inciso III, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024). Também deverá identificar os projetos financiados, como no exemplo a seguir:

Valor total captado no Programa Eco Invest Brasil (R\$)	R\$	10.000.000,00
Valor total do capital externo já mobilizado (R\$)	R\$	5.000.000,00
Valor total	R\$	15.000.000,00

		Identificação dos projetos financiados	Valor alocado pelo agente financeiro (R\$)		Porcentagem em relação ao valor total (%)
		ID/ Nome	R\$	5.000.000,00	33%
I – Atividades que contribuem com o eixo de Transição Energética por meio da transformação da infraestrutura, produção e uso da energia para promoção de soluções com baixa emissão de carbono					
1	Planejamento e implementação de infraestrutura cicloviária, incluindo a produção e comercialização de bicicletas, sistemas de aluguel de bicicletas, bicicletários e paraciclos, estações de apoio e mecanismos de mobilidade intermodal.	Projeto A; Projeto B.	R\$	2.000.000,00	13%
2	Eletrificação da infraestrutura de ônibus para transporte público e coletivo, incluindo para transporte escolar. Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.	Projeto 0329	R\$	3.000.000,00	20%

Observação: Investimento na modernização do sistema de ônibus de trânsito rápido (BRT) da

4. Na aba “Salvaguardas, a instituição deverá preencher as informações a respeito do **envolvimento direto ou indireto das atividades financiadas com os temas abarcados pelas salvaguardas** (Art. 18º, inciso V, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024). A constatação de envolvimento ou não da atividade financiada com cada um desses temas deve ser acompanhada de evidências. Caso haja confirmação de envolvimento, devem ser fornecidas informações sobre medidas para sua remediação.

Destaca-se que é recomendado que para cada tema abordado pelas salvaguardas os possíveis envolvimento sejam descritos de forma objetiva no relatório de alocação (Art. 5º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024), conforme o exemplo ilustrado abaixo, e em mais detalhes no parecer desenvolvido por parte independente.

Este relatório de prestação de contas está acompanhado de Parecer elaborado por uma parte independente?		"Sim"	
Esse Parecer foi assinado por qual organização acreditada por iniciativas reconhecidas internacionalmente na rotulagem de operações temáticas?		Nome da organização	

	As atividades econômicas financiadas estão envolvidas, durante a sua implementação, de forma direta ou indireta?	Quais evidências foram consideradas para confirmar se houve ou não envolvimento?	
I. Danos ambientais ou sociais significativos;	Sim	Evidência 1 Evidência 2	Ação 1 Ação 2
II. Violações de direitos humanos;	Não		
III. Trabalho infantil;	Sim	Evidência 1	Ação 1

5. Na aba “Critérios de priorização”, a instituição financeira deverá fornecer informações sobre **monitoramento de cada Critério de priorização** selecionado em seu Relatório de pré-alocação (Art. 18º, inciso IV, da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024). Para isso, deve preencher cada uma das sete colunas da esquerda para a direita, começando pela sinalização da consideração do critério pela instituição financeira, a proporção de projetos que monitoram os indicadores, quais indicadores serão monitorados, as metodologias para cada indicador, os resultados a serem mensurados por cada indicador, a unidade em que os resultados serão mensurados e o período de cálculo referente aos indicadores monitorados. A oitava coluna deverá ser preenchida somente caso haja

discrepâncias entre o Relatório de pré-alocação e o Relatório de prestação de contas.

O preenchimento deve seguir o formato do exemplo abaixo, onde a primeira linha contém as informações solicitadas, a segunda as instruções de como preencher e na terceira um exemplo de preenchimento:

Crítérios de priorização
Preencha as células amarelas indicando detalhes sobre quais critérios de priorização são utilizados para monitorar o impacto socioambiental das atividades elegíveis apoiadas (Art. 9º da Portaria MF nº 964 de 11 de junho de 2024), e descrevendo como cada critério será utilizado. Garantir que as informações compartilhadas estejam de acordo com o reportado no Parecer elaborado por uma

Critério de priorização	O critério foi considerado pelo agente financeiro na seleção dos projetos?	Proporção de atividades elegíveis financiadas monitoradas para este critério de priorização	Qual (is) o (s) indicador (es) monitorado (s) para monitorar o atendimento ao critério de priorização?
Potencial redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), expressa de forma absoluta (toneladas de dióxido de carbono equivalente).	Sim	%	Listar cada indicador monitorado para este critério de priorização
Potencial redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), expressa de forma relativa (emissões de dióxido de carbono equivalente por unidade de produção).	Sim	50%	1) Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) relativas evitadas (por unidade de produção, escopos 1 e 2) 2) Dióxido de carbono equivalente sequestrado 3) Redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a técnicas convencionais

024), e descrevendo como cada critério será utilizado. Garantir que as informações compartilhadas estejam de acordo com o reportado no Parecer elaborado por uma

Descreva a metodologia para cálculo do(s) indicador(es) monitorado(s)	Resultado do indicador monitorado durante o período	Unidade do indicador	Indique a período de cálculo referente ao(s) indicador(es) monitorado(s)	Justificar e explicar caso haja alguma mudança em relação ao reportado no Relatório de Pré-alocação
Descrever a metodologia de cálculo de cada indicador.	Apresente o resultado mensurado por cada indicador	Indique a unidade de cada indicador	Indique a período de cálculo referente a cada indicador	Desconsiderar se não aplicável
A metodologia utilizada para todos os indicadores será a desenvolvida pela The International Capital Market Association (2024), Illustrative KPIs Registry June 2024.	1) Redução na intensidade 1 tCO2eq/t de produto para 0,5 tCO2eq/t de produto. 2) Sequestro de 10 t CO2. 3) redução de 50% na emissão de GEE em relação a técnica convencional	1) tCO2eq/t produto 2) t CO2 3) Percentual (%)	1) jan-dez/2024 2) jan-dez/2024 3) jan-dez/2024	Desconsiderar se não aplicável

O que acontece após o envio dos relatórios de prestação de contas?

Os relatórios de prestação de contas serão aprovados pelo Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil nos prazos a serem definidos em reunião do Comitê Executivo e cuja ata estará disponível para consulta no site do Programa. O agente financeiro poderá ser notificado pelo Comitê Executivo para apresentação de esclarecimentos adicionais em relação aos relatórios de prestação de contas em prazo a ser estipulado na notificação.

O Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil submeterá ao Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) relatório anual consolidado com seus atos e atividades, bem como a síntese dos relatórios enviados pelos agentes financeiros, nos termos da Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024.

O que acontece caso o relatório de prestação de contas não demonstre a compatibilidade de uso dos recursos com os critérios

de elegibilidade e de uso e alocação dos recursos definidos na Portaria MF nº 964/2024?

Conforme definido na Seção II da Portaria MF nº 964/2024, caso durante a implementação um programa ou projeto não demonstre a compatibilidade de uso dos recursos com os critérios de elegibilidade e de uso e alocação dos recursos definidos no programa do Eco Invest, o Comitê Executivo poderá desabilitar, a qualquer momento, os agentes financeiros habilitados, resguardando o direito à manifestação tempestiva dos agentes envolvidos.

A decisão de desabilitação poderá ocorrer com base em, dentre outros, inconsistências demonstradas na prestação de contas ou descumprimento dos critérios de elegibilidade ou das salvaguardas por parte do agente financeiro.

APÊNDICE I – LISTA DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS POR EIXO



Transição Energética

Transporte individual de baixo carbono

- Planejamento e implementação de infraestrutura cicloviária, incluindo a produção e comercialização de bicicletas, sistemas de aluguel de bicicletas, bicicletários e paraciclos, estações de apoio e mecanismos de mobilidade intermodal.

Transporte público e coletivo de baixo carbono

- Eletrificação da infraestrutura de ônibus para transporte público e coletivo, incluindo para transporte escolar. Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.
- Planejamento, implementação e modernização de sistemas de ônibus de trânsito rápido (Bus Rapid Transit – BRTs). Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.
- Planejamento, implementação e modernização de transporte urbano coletivo de passageiros sobre trilhos, incluindo metrô, trem e veículo leve sobre trilhos (VLT).
- Planejamento, implementação e modernização de infraestrutura ferroviária elétrica de longa distância entre cidades.
- Planejamento, implementação, modernização e eletrificação de transporte de passageiros aquaviário e hidroviário.
- Apoio ao desenvolvimento tecnológico, aquisição e investimentos na capacidade produtiva para fabricação de ônibus movidos a biometano, elétricos, híbridos e material rodante para transporte elétrico de passageiros sobre trilhos e ferrovias. Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.
- Investimentos em infraestrutura de prioridade ao transporte coletivo (Corredores, Faixas Exclusivas, Centros Operacionais, Sistema de Transporte Inteligente, Terminais e Estações).

Transporte logístico de baixo carbono

- Apoio ao desenvolvimento tecnológico, aquisição e investimentos na capacidade produtiva para fabricação de caminhões elétricos, híbridos ou movidos a biocombustíveis (biogás/biocombustível) para logística urbana.
- Planejamento, implementação, modernização e eletrificação de transporte de carga aquaviário e hidroviário.

- Planejamento, implementação e modernização de transporte de carga ferroviário elétrico.

Redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de sistemas isolados que operem a partir de combustíveis fósseis

- Interligação de sistemas isolados a sistemas integrados via redes de transmissão ou distribuição de energia elétrica.
- Instalação de ativos de geração de energia elétrica a partir de combustíveis de baixo carbono, inclusive biomassa, biocombustíveis líquidos e biogás.

Energia renovável e eficiência energética

- Pesquisa, desenvolvimento, produção, armazenamento ou aplicação de hidrogênio verde.
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia eólica onshore **[Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].**
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia eólica offshore **[Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].**
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia solar onshore **[Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].**
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia solar offshore **[Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].**
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia maremotriz.
- Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de bioenergia (conversão de biomassa em produtos energéticos) com Captura e Armazenamento de Carbono (BECCS). Para ser elegível, (i) a biomassa deverá ser fornecida por fontes sustentáveis e socialmente aceitáveis, (ii) a atividade não deve interferir na segurança alimentar, e (iii) o armazenamento de carbono deve ser permanente ou de longo prazo.
- Instalação de sistemas de armazenamento de energia renovável.
- Instalação de sistemas de gestão inteligente e digital de redes elétricas (smart grids).
- Implementação de projetos ou programas de redução de perdas, de eficiência energética e de resposta da demanda.

- Treinamento e capacitação da população local, em parceria com as universidades, o terceiro setor e o setor privado, sobre instalação, operação e manutenção de equipamentos para a geração das fontes renováveis e o armazenamento de energia elétrica.
- Geração de energia ou conversão energética a partir de biomassa, incluindo desenvolvimento, construção, remodelação, operação e manutenção das instalações. Para ser elegível, (i) a biomassa deverá ser fornecida por fontes sustentáveis e socialmente aceitáveis, e (ii) a atividade não deve interferir na segurança alimentar.
- Geração de energia a partir de coprocessamento de resíduos, desde que demonstrando redução de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação à maneira convencional de disposição dos resíduos.

Biocombustíveis

- Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de biodiesel e diesel verde, com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.
- Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de combustível sustentável de aviação (SAF, na sigla em inglês), com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis devem ser de origem sustentável e socialmente aceitável (certificada). Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.
- Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de biocombustível marítimo, com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.
- Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de combustíveis sintéticos, desde que demonstrada a redução associada de emissões de GEE.
- Conversão de biomassa em produtos de alto valor agregado, incluindo a produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de bioquímicos, enzimas, biofertilizantes, biomateriais e bionafta.
- Elaboração de estudos de Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) completos de combustíveis (do poço à roda) como insumo para medidas de descarbonização.

Indústria de baixo carbono

- Desenvolvimento e implementação de tecnologias, equipamentos que aumentem a eficiência energética de processos industriais e reduzam significativamente as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), contribuindo para a transição do setor industrial rumo aos cenários científicos do Acordo de Paris.
- Desenvolvimento e implementação de soluções para uso de combustíveis alternativos, incluindo o coprocessamento de resíduos para aplicação na indústria. Para ser elegível, o coprocessamento deverá demonstrar redução de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação à maneira convencional de disposição dos resíduos.

Captura e estocagem de carbono

- Captura e estocagem geológica de dióxido de carbono, desde que em alinhamento às condições das normas ISO 27919-1:2018; ISO 27919-2:2021; ISO 27913:2016; ISO 27914:2017; ISO/TR 27918:2018 e ISO/TR 27921:2020, e excluindo aplicações de CCS em atividades relacionadas a petróleo e gás (conforme Portaria MF 964/2024, Art.4. Inciso VI). Para ser elegível, a captura e estocagem deverá ser permanente ou de longo prazo.

Iluminação pública

- Planejamento e implementação de infraestrutura de iluminação pública, observando padrões de eficiência e resiliência. Para ser elegível, deverá demonstrar que as estruturas possuem o menor nível de emissão de GEE dentre as opções de mercado.



Economia Circular

Gestão de resíduos sólidos

- Modelagem, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação de infraestruturas para coleta, separação, processamento, reciclagem e logística reversa de resíduos sólidos, incluindo: equipamentos e galpões; ações de melhoria das condições de trabalho das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; fortalecimento das associações e cooperativas; e infraestrutura para logística reversa (por meio do Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e do Certificado de Crédito de Massa Futura).
- Eliminação de lixões, desde que demonstrando redução de Gases de Efeito Estufa (GEE).

- Estruturação e gestão de aterros sanitários, incluindo a instalação e manutenção de sistemas de captura de biogás. O biogás deverá apresentar uso produtivo (como por exemplo, geração de eletricidade ou aquecimento).

Gestão de efluentes

- Modelagem, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação de infraestruturas para o gerenciamento eficiente e sustentável da água e esgoto, visando a universalização dos serviços com especial atenção a comunidades vulneráveis.
- Planejamento e implementação de tecnologias descentralizadas e de baixo impacto ambiental para gestão de efluentes, incluindo tanques biodigestores, zonas úmidas, zonas radiculares e tanques de evapotranspiração, visando a recuperação por sistemas de tratamento biológico.

Insumos alternativos

- Desenvolvimento, implementação e comercialização de produtos de base biológica que utilizam materiais renováveis em substituição a insumos fósseis, bem como aqueles que garantam maior reciclabilidade, remanufatura e recondicionamento e promovam a simbiose industrial, desde que demonstrando adicionalidade e redução substancial de emissões.



Nova infraestrutura verde e Adaptação

Edifícios eficientes e resilientes

- Promoção de eficiência energética e resiliência climática em edifícios, reduzindo o consumo de água, energia e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), promovendo conforto térmico e autonomia e/ou captando e utilizando água pluvial. Para serem elegíveis, os projetos devem ser certificáveis de acordo com o padrão PBE Edifica, Selo Casa Azul Caixa, LEED, AQUA, EDGE, BREEAM, ou outros, que tratem especificamente de redução de consumo de água, energia e de emissões e/ou de aumento da resiliência.

Gestão de riscos e desastres

- Soluções estruturais (incluindo implementação de infraestrutura convencional) que ampliem a capacidade de gestão de riscos de desastres e eventos climáticos extremos na infraestrutura energética, hídrica, logística e habitacional, desde que associadas à redução de vulnerabilidade climática.
- Soluções não estruturais (incluindo aprimoramento de capacidade institucional, treinamentos e fortalecimento comunitário) que ampliem a capacidade de gestão de riscos de desastres e eventos climáticos extremos na infraestrutura energética,

hídrica, logística e habitacional, desde que associadas à redução de vulnerabilidade climática.

- Desenvolvimento de sistemas, adoções de tecnologias, levantamentos, estudos e soluções de previsão e alerta de desastres e eventos climáticos extremos, incluindo a construção de centros de previsão e alerta, fortalecendo sistemas de comunicação e antecipação de medidas de adaptação, desde que associados à redução de vulnerabilidade climática.
- Requalificação urbana para populações em áreas de risco, com foco em favelas e periferias, desde que associados à redução de vulnerabilidade climática.

Soluções Baseadas na Natureza

- Implementação de infraestrutura verde e azul para aprimoramento da drenagem urbana e manutenção do ciclo hidrológico, incluindo biovaletas, canteiros pluviais, bacias bioretentoras, zonas úmidas construídas, pavimentos porosos e ampliação da cobertura vegetal.
- Implementação de sistemas de parques e áreas verdes urbanas, incluindo arborização urbana e estratégias de conectividade, priorizando espécies nativas e articulações com espaços de lazer.
- Preservação de nascentes e revitalização de rios urbanos.



Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares

Produção agropecuária sustentável

- Produção, comercialização e utilização de bioinsumos, técnicas de agricultura regenerativa, soluções de fixação biológica de nitrogênio, microrganismos promotores do crescimento de plantas e de microrganismos multifuncionais, desde que demonstrando redução significativa de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a insumos e técnicas convencionais.
- Implementação e gestão de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas agroflorestais, desde que demonstre redução significativa de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a técnicas convencionais.
- Produção orgânica, desde que certificada por auditoria externa ou por Sistema Participativo de Garantia (SGP), desde que demonstrando redução significativa de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a técnicas convencionais.

P&D e bionegócios

- Fortalecimento do ecossistema de inovação para a bioeconomia, abrangendo Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), criação de bionegócios, inserção desses no mercado e promoção de empregos verdes.

Produtos florestais

- Extração, coleta, beneficiamento e comercialização de produtos florestais não-madeireiros, desde que fortalecendo as condições socioeconômicas das comunidades locais. As atividades deverão fortalecer alternativas econômicas para coibir o desmatamento e a degradação florestal, privilegiando a manutenção do valor agregado de bioprodutos na base da cadeia produtiva. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Extração, coleta e comercialização de produtos florestais madeireiros, desde que fortalecendo as condições socioeconômicas das comunidades locais e em alinhamento a certificações como PEFC e FSC (ou outras similares, inclusive nacionais). As atividades deverão fortalecer alternativas econômicas para coibir o desmatamento e a degradação florestal, privilegiando a manutenção do valor agregado de bioprodutos na base da cadeia produtiva. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Conservação da biodiversidade

- Restauração ecológica e recuperação de áreas degradadas, incluindo a revitalização de mananciais, desde que com plantio de espécies nativas e/ou implementação de sistemas agroflorestais. Observação: Não é elegível a recuperação para plantio de pastagens ou de florestas comerciais com espécies exóticas (ex.: pinus e eucalipto). Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade de ecossistemas terrestres e marinhos. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Criação, operação e manutenção de Unidades de Conservação. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Operação e manutenção de Concessões Florestais. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

APÊNDICE II – EFEITOS MULTIPLICADORES

Para realizar a avaliação do efeito multiplicador das atividades elegíveis na economia brasileira foi utilizada a **Matriz de Insumo-Produto brasileira para o ano de 2015**, desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os procedimentos realizados para a avaliação serão descritos a seguir:

1. As atividades foram **divididas entre os setores e atividades mais compatíveis** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme previsto na Portaria MF nº 964 de 11/06/2024. Destaca-se que a correspondência entre as atividades elegíveis e os setores CNAE não é totalmente equivalente, havendo, em muitos casos, setores CNAE que compreendem mais atividades produtivas que as atividades elegíveis tidas como compatíveis, assim como atividades elegíveis que compreendem mais atividades produtivas que as contidas nos setores CNAE tidos como compatíveis.
2. A partir dessa divisão, e da obtenção dos setores CNAE correspondentes a cada atividade elegível, foi realizada a **correspondência entre os setores CNAE e as Categorias de Atividades Econômicas do Sistema de Contas Nacionais (SCN)**, que é utilizado pelo IBGE para a criação da Matriz de Insumo-Produto. Para isso, foi utilizada a Nota metodológica nº03 versão 2, de 2015, desenvolvida pela Diretoria de Pesquisas (DPE) e a Coordenação de Contas Nacionais (CONAC). Destaca-se que, em linha com a limitação observada ao realizar a correspondência entre atividades elegíveis e setores CNAE, a correspondência entre setores CNAE e categorias de atividades do SCN também gera uma compatibilidade limitada, havendo categorias de atividades do SCN que comportam mais de um setor CNAE em alguns casos, e setores CNAE que compreendem mais de uma categoria de atividade do SCN.
3. Detendo ambas as correspondências, a partir da Matriz de Insumo-Produto de 2015 foram somados os multiplicadores da Matriz de impacto intersetorial, ou **Matriz de Leontief**. Destaca-se que, devido às limitações na correspondência entre as atividades elegíveis, setores CNAE e categorias de atividades do SCN, os multiplicadores podem superestimar ou subestimar o impacto das atividades na economia, a depender do caso. Apesar das limitações, os coeficientes podem subsidiar o entendimento de como cada atividade elegível impacta a economia brasileira como um todo.

A tabela abaixo apresenta o resultado:

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
I - Transição energética	Transporte individual de baixo carbono	Planejamento e implementação de infraestrutura cicloviária, incluindo a produção e comercialização de bicicletas, sistemas de aluguel de bicicletas, bicicletários e paraciclos, estações de apoio e mecanismos de mobilidade intermodal.	42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	4180	Construção	1,799153458
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Eletrificação da infraestrutura de ônibus para transporte público e coletivo, incluindo para transporte escolar. Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.	49 Transporte terrestre	4900	Transporte terrestre	1,989952151
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Planejamento, implementação e modernização de sistemas de ônibus de trânsito rápido (Bus Rapid Transit – BRTs). Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.	49 Transporte terrestre	4900	Transporte terrestre	1,989952151
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Planejamento, implementação e modernização de transporte urbano coletivo de passageiros sobre trilhos, incluindo metrô, trem e veículo leve sobre trilhos (VLT).	49 Transporte terrestre	4900	Transporte terrestre	1,989952151
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Planejamento, implementação e modernização de infraestrutura ferroviária elétrica de longa distância entre cidades.	42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	4180	Construção	1,799153458
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Planejamento, implementação, modernização e eletrificação de transporte de passageiros aquaviário e hidroviário.	50 Transporte aquaviário	5000	Transporte aquaviário	1,721934612
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Apoio ao desenvolvimento tecnológico, aquisição e investimentos na capacidade produtiva para fabricação de ônibus movidos a biometano, elétricos, híbridos e material rodante para transporte elétrico de passageiros sobre trilhos e ferrovias. Observação: a aquisição dos ônibus em si não é elegível.	29 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	2991	Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças	2,179995511
I - Transição energética	Transporte público e coletivo de passageiros	Investimentos em infraestrutura de prioridade ao transporte coletivo (Corredores, Faixas Exclusivas, Centros Operacionais, Sistema de	42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	4180	Construção	1,799153458

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
		Transporte Inteligente, Terminais e Estações).				
I - Transição energética	Transporte logístico de baixo carbono	Apoio ao desenvolvimento tecnológico, aquisição e investimentos na capacidade produtiva para fabricação de caminhões elétricos, híbridos ou movidos a biocombustíveis (biogás/biocombustível) para logística urbana.	29 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	2991	Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças	2,179995511
I - Transição energética	Transporte logístico de baixo carbono	Planejamento, implementação, modernização e eletrificação de transporte de carga aquaviário e hidroviário.	50 Transporte aquaviário	5000	Transporte aquaviário	1,721934612
I - Transição energética	Transporte logístico de baixo carbono	Planejamento, implementação e modernização de transporte de carga ferroviário elétrico.	49 Transporte terrestre	4900	Transporte terrestre	1,989952151
I - Transição energética	Redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de sistemas isolados que operem a partir de combustíveis fósseis	Interligação de sistemas isolados a sistemas integrados via redes de transmissão ou distribuição de energia elétrica.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de sistemas isolados que operem a partir de combustíveis fósseis	Instalação de ativos de geração de energia elétrica a partir de combustíveis de baixo carbono, inclusive biomassa, biocombustíveis líquidos e biogás.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Pesquisa, desenvolvimento, produção, armazenamento ou aplicação de hidrogênio verde.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia eólica onshore [Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia eólica offshore [Atenção: Não elegível para o primeiro leilão	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
		– Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].				
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia solar onshore [Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia solar offshore [Atenção: Não elegível para o primeiro leilão – Portaria STN/MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024].	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de energia maremotriz.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação, operação e manutenção de ativos de geração de bioenergia (conversão de biomassa em produtos energéticos) com Captura e Armazenamento de Carbono (BECCS). Para ser elegível, (i) a biomassa deverá ser fornecida por fontes sustentáveis e socialmente aceitáveis, (ii) a atividade não deve interferir na segurança alimentar, e (iii) o armazenamento de carbono deve ser permanente ou de longo prazo.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação de sistemas de armazenamento de energia renovável.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Instalação de sistemas de gestão inteligente e digital de redes elétricas (smart grids).	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Implementação de projetos ou programas de redução de perdas, de eficiência energética e de resposta da demanda.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Treinamento e capacitação da população local, em parceria com as universidades, o terceiro setor e o setor privado, sobre instalação, operação e manutenção de equipamentos para a geração das fontes renováveis e o armazenamento de energia elétrica.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Geração de energia ou conversão energética a partir de biomassa, incluindo desenvolvimento, construção, remodelação, operação e manutenção das instalações. Para ser elegível, (i) a biomassa deverá ser fornecida por fontes sustentáveis e socialmente aceitáveis, e (ii) a atividade não deve interferir na segurança alimentar.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Energia renovável e eficiência energética	Geração de energia a partir de coprocessamento de resíduos, desde que demonstrando redução de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação à maneira convencional de disposição dos resíduos.	35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	3500	Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	2,085739778
I - Transição energética	Biocombustíveis	Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de biodiesel e diesel verde, com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.	19.3 Fabricação de biocombustíveis	1992	Produção de biocombustíveis	2,379380396

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
I - Transição energética	Biocombustíveis	Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de combustível sustentável de aviação (SAF, na sigla em inglês), com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis devem ser de origem sustentável e socialmente aceitável (certificada). Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.	19.3 Fabricação de biocombustíveis	1992	Produção de biocombustíveis	2,379380396
I - Transição energética	Biocombustíveis	Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de biocombustível marítimo, com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono.	19.3 Fabricação de biocombustíveis	1992	Produção de biocombustíveis	2,379380396
I - Transição energética	Biocombustíveis	Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de combustíveis sintéticos, desde que demonstrada a redução associada de emissões de GEE.	20 Produção de produtos químicos	2091	Fabricação de químicos orgânicos e inorgânicos, resinas e elastômetros	2,01469774
I - Transição energética	Biocombustíveis	Conversão de biomassa em produtos de alto valor agregado, incluindo a produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de bioquímicos, enzimas, biofertilizantes, biomateriais e bionafta.	20 Produção de produtos químicos	2091	Fabricação de químicos orgânicos e inorgânicos, resinas e elastômetros	2,01469774

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
I - Transição energética	Biocombustíveis	Elaboração de estudos de Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) completo de combustíveis (do poço à roda) como insumo para medidas de descarbonização.	19.3 Fabricação de biocombustíveis	1992	Produção de biocombustíveis	2,379380396
I - Transição energética	Indústria de baixo carbono	Desenvolvimento e implementação de tecnologias, equipamentos que aumentem a eficiência energética de processos industriais e reduzam significativamente as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), contribuindo para a transição do setor industrial rumo aos cenários científicos do Acordo de Paris.	33 Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	3300	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	1,748841188
I - Transição energética	Indústria de baixo carbono	Desenvolvimento e implementação de soluções para uso de combustíveis alternativos, incluindo o coprocessamento de resíduos para aplicação na indústria. Para ser elegível, o coprocessamento deverá demonstrar redução de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação à maneira convencional de disposição dos resíduos.	38.3 Recuperação de materiais	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097
I - Transição energética	Captura e Estocagem de Carbono	Captura e estocagem geológica de dióxido de carbono, desde que em alinhamento às condições das normas ISO 27919-1:2018; ISO 27919-2:2021; ISO 27913:2016; ISO 27914:2017; ISO/TR 27918:2018 e ISO/TR 27921:2020, e excluindo aplicações de CCS em atividades relacionadas a petróleo e gás (conforme Portaria MF 964/2024, Art.4. Inciso VI). Para ser elegível, a captura e estocagem deverá ser permanente ou de longo prazo.	7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	7180	Serviços de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P&D	1,438692

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
I - Transição energética	Iluminação pública	Planejamento e implementação de infraestrutura de iluminação pública, observando padrões de eficiência e resiliência. Para ser elegível, deverá demonstrar que as estruturas possuem o menor nível de emissão de GEE dentre as opções de mercado.	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4180	Construção	1,799153458
II - Economia circular	Gestão de resíduos sólidos	Modelagem, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação de infraestruturas para coleta, separação, processamento, reciclagem e logística reversa de resíduos sólidos, incluindo: equipamentos e galpões; ações de melhoria das condições de trabalho das catadoras e dos catadores e materiais reutilizáveis e recicláveis; fortalecimento das associações e cooperativas; e infraestrutura para logística reversa (por meio do Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e do Certificado de Crédito de Massa Futura).	38.3 Recuperação de materiais	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097
II - Economia circular	Gestão de resíduos sólidos	Eliminação de lixões, desde que demonstrando redução de Gases de Efeito Estufa (GEE).	38 Coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097
II - Economia circular	Gestão de resíduos sólidos	Estruturação e gestão de aterros sanitários, incluindo a instalação e manutenção de sistemas de captura de biogás. O biogás deverá apresentar uso produtivo (como por exemplo, geração de eletricidade ou aquecimento).	38 Coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
II - Economia circular	Gestão de efluentes	Modelagem, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação de infraestruturas para o gerenciamento eficiente e sustentável da água e esgoto, visando a universalização dos serviços com especial atenção a comunidades vulneráveis.	36 Captação, tratamento e distribuição de água	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097
II - Economia circular	Gestão de efluentes	Planejamento e implementação de tecnologias descentralizadas e de baixo impacto ambiental para gestão de efluentes, incluindo tanques biodigestores, zonas úmidas, zonas radiculares e tanques de evapotranspiração, visando a recuperação por sistemas de tratamento biológico.	36 Captação, tratamento e distribuição de água	3680	Água, esgoto e gestão de resíduos	1,576350097
II - Economia circular	Insumos alternativos	Desenvolvimento, implementação e comercialização de produtos de base biológica que utilizam materiais renováveis em substituição a insumos fósseis, bem como aqueles que garantam maior reciclabilidade, remanufatura e recondicionamento e promovam a simbiose industrial, desde que demonstrando adicionalidade e redução substancial de emissões.	32.99-0 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	2091	Fabricação de químicos orgânicos e inorgânicos, resinas e elastômeros	2,01469774
III - Infraestrutura e adaptação	Edifícios eficientes e resilientes	Promoção de eficiência energética e resiliência climática em edifícios, reduzindo o consumo de água, energia e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), promovendo conforto térmico e autonomia e/ou captando e utilizando água pluvial. Para serem elegíveis, os projetos devem ser certificáveis de acordo com o padrão PBE Edifica, Selo Casa Azul Caixa, LEED, AQUA, EDGE, BREEAM, ou outros, que tratem especificamente de redução de consumo de água, energia e de emissões e/ou de aumento da resiliência.	41 Construção de edifícios; 42 Obras de Infraestrutura; 43 Serviços especializados para construção	4180	Construção	1,799153458

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
III - Infraestrutura e adaptação	Gestão de riscos e desastres	Soluções estruturais (incluindo implementação de infraestrutura convencional) que ampliem a capacidade de gestão de riscos de desastres e eventos climáticos extremos na infraestrutura energética, hídrica, logística e habitacional, desde que associadas à redução de vulnerabilidade climática.	42 Obras de infra-estrutura	4180	Construção	1,799153458
III - Infraestrutura e adaptação	Gestão de riscos e desastres	Soluções não estruturais (incluindo aprimoramento de capacidade institucional, treinamentos e fortalecimento comunitário) que ampliem a capacidade de gestão de riscos de desastres e eventos climáticos extremos na infraestrutura energética, hídrica, logística e habitacional, desde que associadas à redução de vulnerabilidade climática.	85.9 Outras atividades de ensino	8592	Educação privada	1,393727475
III - Infraestrutura e adaptação	Gestão de riscos e desastres	Desenvolvimento de sistemas, adoções de tecnologias, levantamentos, estudos e soluções de previsão e alerta de desastres e eventos climáticos extremos, incluindo a construção de centros de previsão e alerta, fortalecendo sistemas de comunicação e antecipação de medidas de adaptação, desde que associados à redução de vulnerabilidade climática.	62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6280	Desenvolvimento de sistemas e outros serviços de informação	1,375869288
III - Infraestrutura e adaptação	Gestão de riscos e desastres	Requalificação urbana para populações em áreas de risco, com foco em favelas e periferias, desde que associados à redução de vulnerabilidade climática.	42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4180	Construção	1,799153458

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
III - Infraestrutura e adaptação	Soluções Baseadas na Natureza (SBN)	Implementação de infraestrutura verde e azul para aprimoramento da drenagem urbana e manutenção do ciclo hidrológico, incluindo biovaletas, canteiros pluviais, bacias bioretentoras, zonas úmidas construídas, pavimentos porosos e ampliação da cobertura vegetal.	42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4180	Construção	1,799153458
III - Infraestrutura e adaptação	Soluções Baseadas na Natureza (SBN)	Implementação de sistemas de parques e áreas verdes urbanas, incluindo arborização urbana e estratégias de conectividade, priorizando espécies nativas e articulações com espaços de lazer.	91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	9080	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	1,592609288
III - Infraestrutura e adaptação	Soluções Baseadas na Natureza (SBN)	Preservação de nascentes e revitalização de rios urbanos.	0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal [replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos]	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Produção agropecuária sustentável	Produção, comercialização e utilização de bioinsumos, técnicas de agricultura regenerativa, soluções de fixação biológica de nitrogênio, microrganismos promotores do crescimento de plantas e de microrganismos multifuncionais, desde que demonstrando redução significativa de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a insumos e técnicas convencionais.	01 Agricultura, pecuária e serviços relacionados	191	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós-colheita	1,723732647
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Produção agropecuária sustentável	Implementação e gestão de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas agroflorestais, desde que demonstre redução significativa de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a técnicas convencionais.	01 Agricultura, pecuária e serviços relacionados	191	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós-colheita	1,723732647

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Produção agropecuária sustentável	Produção orgânica, desde que certificada por auditoria externa ou por Sistema Participativo de Garantia (SGP), desde que demonstrando redução significativa de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação a técnicas convencionais.	01 Agricultura, pecuária e serviços relacionados	191	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós-colheita	1,723732647
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	P&D e Bionegócios	Fortalecimento do ecossistema de inovação para a bioeconomia, abrangendo Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), criação de bionegócios, inserção desses no mercado e promoção de empregos verdes.	02.1 Produção florestal - florestas plantadas; 02.2 Produção florestal - florestas nativas	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Produtos florestais	Extração, coleta, beneficiamento e comercialização de produtos florestais não-madeireiros, desde que fortalecendo as condições socioeconômicas das comunidades locais. As atividades deverão fortalecer alternativas econômicas para coibir o desmatamento e a degradação florestal, privilegiando a manutenção do valor agregado de bioprodutos na base da cadeia produtiva. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	02.1 Produção florestal - florestas plantadas; 02.2 Produção florestal - florestas nativas	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Produtos florestais	Extração, coleta e comercialização de produtos florestais madeireiros, desde que fortalecendo as condições socioeconômicas das comunidades locais e em alinhamento a certificações como PEFC e FSC (ou outras similares, inclusive nacionais). As atividades deverão fortalecer alternativas econômicas para coibir o desmatamento e a degradação florestal, privilegiando a manutenção do valor agregado de bioprodutos na base da cadeia produtiva. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	02.1 Produção florestal - florestas plantadas; 02.2 Produção florestal - florestas nativas	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287

Eixo do Plano de Transformação Ecológica (PTE)	Categoria	Atividade elegível	CNAE	COD SCN	Categoria SCN	Soma do multiplicador de Leontief
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Conservação da biodiversidade	Restauração ecológica e recuperação de áreas degradadas, incluindo a revitalização de mananciais, desde que com plantio de espécies nativas e/ou implementação de sistemas agroflorestais. Observação: Não é elegível a recuperação para plantio de pastagens ou de florestas comerciais com espécies exóticas (ex.: pinus e eucalipto). Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	0220-9/06 Conservação de florestas nativas; 02.2 Produção florestal - florestas nativas	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Conservação da biodiversidade	Proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade de ecossistemas terrestres e marinhos. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	9080	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	1,592609288
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Conservação da biodiversidade	Criação, operação e manutenção de Unidades de Conservação. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	9080	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	1,592609288
IV - Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares	Conservação da biodiversidade	Operação e manutenção de Concessões Florestais. Para serem elegíveis, os projetos devem demonstrar aumento da captura de carbono ou redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	02 Produção florestal	280	Produção florestal; pesca e aquicultura	1,363575287